



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA
CNPJ – 63.082.648/0001-74

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2023

Em face da solicitação do Digníssimo Presidente Sr. Givanicio Cavalcante de Lima para esta comissão, com a finalidade de instruir Processo Administrativo para **Contratação de empresa Especializada na prestação de serviço de Consultoria e Assessoria em Gestão Patrimonial, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Ourolândia, BA**, fica instruído o seguinte:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N°. 05/2023

Após solicitação efetuada para a Diretoria Administrativa, a fim de efetuar pesquisa de preço no mercado, e depois de verificadas as propostas recebidas, torna-se consolidado o seguinte mapa de preço:

EMPRESA	CNPJ	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
CONSIGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	10.957.351/0002-20	12	MÊS	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
JGS CONSULTORIA E SISTEMA LTDA	22.788.957/0001-87	12	MÊS	R\$ 3.950,00	R\$ 47.400,00
AS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA	22.095.858/0001-10	12	MÊS	R\$ 4.200,00	R\$ 50.400,00

Tendo a empresa **CONSIGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 10.957.351/0002-20** apresentado proposta com menor preço, no valor de **R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais)**.

Contudo, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e atendendo aos princípios da Transparência, Publicidade e Economicidade, torna-se público, na data de hoje, **16 de janeiro de 2023**, através deste Edital, que esta Casa Legislativa pretende realizar a contratação em tela, a fim de buscar propostas adicionais, para dentre elas, eleger a mais vantajosa. Estando encerrados os recebimentos das propostas no dia **19 de Janeiro de 2023**, às **17h00min**, perfazendo prazo legal de no mínimo 3 (Três) dias Úteis.

Fazem parte deste processo os seguintes anexos: Termo de Referência; Minuta do Contrato e Modelo de Proposta de Preço.

Ourolândia, Bahia 16 de Janeiro de 2023.

JOSÉ RICARDO B. DE MIRANDA LIMA
Presidente da Comissão de Contratação



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA
CNPJ – 63.082.648/0001-74

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI FEDERAL 14.133/2021

1- OBJETO:

1.1. Contratação de empresa Especializada na prestação de serviço de Consultoria e Assessoria em Gestão Patrimonial, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Ourorândia, BA.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1. O controle patrimonial é de vital importância para a evidência dos ativos de qualquer órgão público. O Poder Legislativo do Município de Ourorândia busca, com esta contratação, obter uma situação segura relativa ao gerenciamento e controle dos bens móveis e imóveis, buscando a maximização da sua utilidade, como também, atender às legislações relativas a esta área da Gestão Pública Legislativa Municipal.

2.2. Pelo que foi dito, se justifica a dispensa de licitação. A escolha da dispensa também se justifica pelo valor estar abaixo do estabelecido em lei para dispensa em função do valor.

2.3. Diante das justificativas apresentadas, faz-se necessário a contratação de empresa por **Dispensa de Licitação**, nos termos exigidos no inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021.

3 – DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações, especificadamente seu artigo 72 e 75, Inc. II).

4 - ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

4.1. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	Valor Unitário	Valor Total
1.0	Contratação de empresa Especializada na prestação de serviço de Consultoria e Assessoria em Gestão Patrimonial, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Ourorândia, BA.	12	Mês	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
Total Geral R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais)					

4.2. Os seguintes serviços deverão fazer parte da execução do objeto:

- Levantamento dos bens móveis e imóveis com avaliação, reavaliação e depreciação dos bens;
- Emplacamento com Termo de responsabilidade e confecção do livro tomo, Processo de baixa;
- Conciliação contábil com adequação a Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;
- Locação de Sistema em Gestão Patrimonial WEB em atendimento ao TCM/BA, tecnologia em nuvem, banco de dados relacional sem limitação de acesso, para utilização pelo setor de patrimônio.



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA
CNPJ – 63.082.648/0001-74

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

5.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação **jurídica** (premissa do artigo 66), habilitação **fiscal, social e trabalhista** (artigo 68) habilitação todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

5.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
1. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal
4. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
5. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
6. Regularidade perante a Fazenda Federal;
7. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
8. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designado, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

7 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

7.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

7.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

8 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Órgão / Unidade: **CÂMARA MUNICIPAL**

Projeto / Atividade: **2001 – Gestão das ações administrativas do Poder Legislativo**

Elemento de Despesa: **3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica**



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA
CNPJ – 63.082.648/0001-74

9 – DO PRAZO CONTRATUAL

9.1. O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua publicação e terá duração até 31 de dezembro de 2023.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Se responsabilizar e providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado;
- 10.2 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de dispensa de licitação;
- 10.3 Se responsabilizar por seus empregados, em relação as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários; encargos previdenciários; seguros contra acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vale-refeição; vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas em Lei;
- 10.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 10.5 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos não transfere à Contratante a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto contratado;
- 10.6 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto desde Edital.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- 11.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir a obrigação do objeto;
- 11.3 Efetuar o pagamento à Contratada, conforme descrito neste Termo;
- 11.4 Aplicar à Contratada as sanções cabíveis;
- 11.5 Documentar as ocorrências durante a execução do objeto;
- 11.6 Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
- 11.7 Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Câmara de Ourolândia, Bahia, reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência, ficando foro da Comarca de Ourolândia como único e competente para dirimir quaisquer demandas relativas a esse.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal 14.133/2021.

Ourolândia, em 16 de janeiro de 2023.

JOSÉ RICARDO B. DE MIRANDA LIMA
Presidente da Comissão de Contratação



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA
CNPJ – 63.082.648/0001-74

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO N° XX/2023

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OUROLÂNDIA- BA** e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

A **CÂMARA DE VEREADORES DE OUROLÂNDIA - BA**, com sede na Av. Alvinô Rodrigues da Silva, nº 375 Centro, Município de Ourolândia, Estado Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 63.082.648/0001-74, neste ato representada pelo Sr. **GIVANICIO CAVALCANTE DE LIMA**, inscrito no CPF nº 952.214.845-87, portador da **Carteira de Identidade nº 09639795-07**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrição CNPJ Nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com endereço comercial à **XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) da **Carteira de Identidade XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, expedida pela (o) SSP/BA e CPF **XXXXXXXXXXXXXXX**, tendo em vista o que consta no **Processo administrativo nº 05/2023** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumido, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 02/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa Especializada na prestação de serviço de Consultoria e Assessoria em Gestão Patrimonial, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Ourolândia, BA.

1.2 - Os seguintes serviços estão relacionados à execução do objeto: Levantamento dos bens móveis e imóveis com avaliação, reavaliação e depreciação dos bens; Emplacamento com termo de responsabilidade e confecção do livro tomo; Processo de baixa, conciliação contábil com adequação a Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Locação de Sistema em Gestão Patrimonial WEB em atendimento ao TCM/BA, tecnologia em nuvem, banco de dados relacional sem limitação de acesso, para utilização pelo setor de patrimônio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de **xx de xxxxxxxxxxxx de 2023** e encerramento em **31 de dezembro de 2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor total do presente Termo de Contrato é de **R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, com parcelas mensais e sucessivas no valor de **R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxx)**.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA
CNPJ – 63.082.648/0001-74

3.3 - Os preços são fixos e irrevogáveis dentro do prazo de 1 (um) ano, podendo ser reajustado depois deste prazo. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice em vigência, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, através da Fatura / Nota Fiscal que deverá ser emitida em nome da **Câmara Municipal de Ourolândia**.

3.5 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Órgão / Unidade: **CÂMARA MUNICIPAL**

Projeto / Atividade: **2001 – Gestão das ações administrativas do Poder Legislativo**

Elemento de Despesa: **3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica**

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021, estando **A CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado por esta Câmara Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE além das previstas no Termo de Referência:

7.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA
CNPJ – 63.082.648/0001-74

16.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA além das previstas no Termo de Referência:

7.2.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

7.2.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

7.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.2.6. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

7.2.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

7.2.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

7.3.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

7.3.10. Assegurar à CONTRATANTE: o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, Esta Câmara poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com esta Câmara, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA
CNPJ – 63.082.648/0001-74

8.3 – Esta Câmara reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas e nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na Dispensa de licitação original e sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal Inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Ourolândia - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Ourolândia - BA, xx de janeiro de 2023

GIVANICIO CAVALCANTE DE LIMA

Presidente da Câmara
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____ CPF: _____

TESTEMUNHA: _____ CPF: _____



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA
CNPJ – 63.082.648/0001-74

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Proposta de Preço para Câmara Municipal e Ourolândia

Att.: Sr. Presidente

Em atendimento ao edital de **Dispensa de Licitação nº 02/2023**, dentro do prazo estabelecido em edital, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxx Inscrita no CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxx vem apresentar proposta de preço vantajosa para apreciação desta Egrégia Casa Legislativa.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	Valor Unitário	Valor Total
1.0	Contratação de empresa Especializada na prestação de serviço de Consultoria e Assessoria em Gestão Patrimonial, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Ourolândia, BA.	12	Mês		
Total Geral R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)					

Os seguintes serviços fazem parte da execução do objeto:

- Levantamento dos bens móveis e imóveis com avaliação, reavaliação e depreciação dos bens;
- Emplacamento com Termo de responsabilidade e confecção do livro tomo, Processo de baixa;
- Conciliação contábil com adequação a Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;
- Locação de Sistema em Gestão Patrimonial WEB em atendimento ao TCM/BA, tecnologia em nuvem, banco de dados relacional sem limitação de acesso, para utilização pelo setor de patrimônio.

Atenciosamente,

xxxxxxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxxxxxxx de 2023

A validade da Proposta é de: xx dias

Assinatura e Carimbo da Empresa

*Obs. A proposta deve ser enviada em papel timbrado.